



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de setembro de 2019 - n.º 2126 - Ano XXIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 12 páginas

Licitação para viabilizar construção do Hospital Municipal tem data marcada

Edital para o processo licitatório está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Imprensa Oficial Eletrônica nº 2124, do último dia 11 de setembro, publicou o aviso de licitação para a Concorrência Pública nº 010/2019, Processo nº 30.141/2019. O certame será realizado no dia 14 de outubro, com a entrega e abertura dos envelopes marcada para às 9h, na sala de Licitações da Secretaria de Administração. Os interessados em participar do processo devem retirar o edital que está a disposição no site, ou na sede da Prefeitura.

A concorrência tem por objeto a locação de ativos precedidas da concessão de direito real de uso de áreas públicas para execução de obras de construção do Hospital Municipal. Os moldes contratuais de locação de ativos, é uma nova alternativa para o poder público realizar investimentos em infraestrutura, permitindo a participação de empresas privadas, e incorporação ao longo do tempo ao patrimônio do município.

Considerando o porte e as necessidades do município de Atibaia, uma demanda da atual administração, muito estudada e planejada é justamente a construção do Hospital Público Municipal, para que comporte e atenda aos critérios do regulamento técnico para estabelecimentos assistenciais de saúde, conforme normas da RDC - 50, de 21 de fevereiro de 2002.

Atualmente o atendimento público hospitalar de baixa e média complexidade através de intervenção, vem sendo realizado no Hospital e Maternidade São José (Santa Casa). A Prefeitura da Estância de Atibaia, com base em suas prerrogativas e previsões constitucionais, inseriu em seu planejamento econômico-financeiro um orçamento para manter o atendimento público hospitalar na instituição em aproximadamente 100 mil atendimentos por ano. Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica. Ou pelo fone: 11 4414-2510.



Atos do Poder Executivo

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos e convidamos à população, a participar da Audiência Pública referente a Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, que será realizada no dia 18/09/2019 às 18:00 horas no Auditório do Fórum da Cidadania, situado à Avenida Nove de Julho, nº 185 – Centro – Atibaia – SP.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 03 de setembro de 2.019

Adauto Batista de Oliveira
Secretário de Planejamento e Finanças

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia 25/09/2019 às 18:00 horas na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro – Atibaia – SP, a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 2º Quadrimestre de 2.019.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 06 de setembro de 2.019.

Adauto Batista de Oliveira
Secretário de Planejamento e Finanças

EDITAL 10/2019 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de outubro de 2019, quarta-feira, a partir das 18:30 horas, no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Governo, para exposição e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Plano Diretor da Estância de Atibaia para o período 2020/2030. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Marcos Henrique Melo, Ouvidor Geral do Município, nos termos do Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, bem como suas alterações. A Audiência Pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obter maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – PRÉDIO FACILITA – Centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 11 de setembro de 2019.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Henrique Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/19, PROCESSO Nº 28.595/19, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material odontológico – Lista 05/2019, destinado ao uso dos consultórios odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de Propostas Iniciais até: 04/10/2019 Às 16h00. Abertura de Propostas e Início da Sessão de disputa de Preços: 07/10/2019 Às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/19, PROCESSO Nº 28.630/19, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos - Lista 16/2019, destinados ao atendimento de determinações judiciais, com marca, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de Propostas Iniciais até: 04/10/2019 Às 16h00. Abertura de Propostas e Início da Sessão de disputa de Preços: 07/10/2019 Às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/19, PROCESSO Nº 27.733/19, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos - Lista 20/2019, destinados ao atendimento de determinações judiciais, com marca, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de Propostas Iniciais até: 08/10/2019 Às 16h00. Abertura de Propostas e Início da Sessão de disputa de Preços: 09/10/2019 Às 08h30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br/lie> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019, PROCESSO Nº 28.598/2019, cujo objeto é a registro de preços para eventual prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem, radiografia panorâmica e tomografia computadorizada de feixe cônicoo, destinados ao atendimento dos consultórios odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: “Proposta e Documentação”, às 09 horas do dia 04 de outubro de 2.019, na sala de Licitações, sita na R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição dos Editais os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br/lic> (Transparência Pública), ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações,
17 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações

AVISO DE NOVA DATA

Concorrência Pública Nº 010/2019, Processo Nº 30.141/2019, cujo o objeto é a locação de ativos precedida da CONCESSÃO de direito real de uso de áreas públicas para execução de obras de construção do Hospital Municipal de Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata nº 230/2019, RERRATIFICA o Edital e REDESIGNA para o dia 18/10/2019 às 09 horas NOVA DATA para entrega e ABERTURA DOS ENVELOPES (01 Habilidação e 02 Propostas) na sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. A Ata está disponível aos interessados no site <http://www.atibaia.sp.gov>.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações,
17 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações

AVISO DE ERRATA

Processo Administrativo nº 22.597/2019. Pregão Presencial nº 039/2019. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, destinada a estruturação dos programas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que, na publicação do dia 07 de Agosto de 2019, n. 2113 foi divulgado erroneamente o valor unitário de homologação do item 02 do lote 01. Sendo assim, onde se lê: “BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA (...) 02 (R\$15,65)” leia-se: “BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA (...) 02 (R\$15,24)”. Publique-se na forma da lei.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações,
13 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 26.391/2019. CREDENCIAMENTO N.º 002/19. OBJETO: cadastramento de instituições financeiras especializadas em soluções de pagamentos por meio eletrônico, inclusive de forma parcelada, através de cartão de débito e/ou crédito, nas seguintes plataformas: balcão, website e aplicativo para a plataforma mobile (tanto para Android quanto para IOS) das receitas municipais, multas,

taxas e outros tributos, vencidos e a vencer, que atendam sem restrição a todas as bandeiras, com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integrem com os sistemas tributários do Município de Atibaia e permita a maximização da rede arrecadadora de tributos e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente aos contribuintes, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular N.º 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata nº 231/2019, a Secretaria de Planejamento e Finanças reviu seus atos, em razão disso RERRATIFICA o instrumento convocatório. A ata está disponível aos interessados no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/>.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações,
17 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 22.593/2019. Pregão Eletrônico Nº 139/19. Interessado: Secretaria de Agricultura. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de vaso decorativo, destinado ao uso da Secretaria de Agricultura, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal N.º 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 139/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: MALLI INDUSTRIA DE VASOS DE CIMENTOS LTDA, para os lotes 01 (R\$ 53,00) e 02 (R\$ 53,00). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de setembro de 2019. Mario Yassuo Inui - Secretaria de Agricultura.

Processo Administrativo Nº 25.275/2019. Pregão Eletrônico Nº 142/2019. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição medicamentos, “Lista 17/2019”, destinado ao atendimento de Determinação Judicial – (sem marca), da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 142/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: PORTAL LTDA para o lote: 14: (R\$0,27). DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. para o lote: 26: (R\$1,39). CM HOSPITALAR S.A. para o lote: 28: (R\$20,27). HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO

Atos do Poder Executivo

DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. para o lote: 32: (R\$6,00). CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. para o lote: 33: (R\$218,99). Os lotes 01, 03, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 21, 22, 24 e 31 foram FRACASSADOS. Os lotes 02, 04, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 29 e 30 foram DESERTOS. Publica-se na forma da lei. Encaminha-se à Secretaria de Administração para: 1- Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 12 de setembro de 2019. -Maria Amélia Sakamiti Roda- Secretária de Saúde.

Processo Administrativo N° 25.018/2019. Pregão Eletrônico N° 143/19. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos - lista 14/2019, destinados ao atendimento de determinações judiciais, sem marca, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 143/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para o lote 06 (R\$ 0,320); DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para o lote 08 (R\$ 3,130); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, para o lote 11 (R\$ 3.281,78); INDMED HOSPITALAR EIRELI, para o lote 13 (R\$ 80,97); Os lotes 01,07,09,12 e 17 foram FRACASSADOS; Os lotes 02,03,04,05,10,14,15,16 e 18 foram DESERTOS. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de setembro de 2019. Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretaria de Saúde.

Processo Administrativo N° 26.233/19. Pregão Eletrônico N° 151/19. Interessado: Coordenadoria especial dos direitos e defesa animal. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de alimentação para animais (ração para cães adultos), destinados ao consumo dos animais apreendidos pelo Abrigo Animal Municipal, da Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 151/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária, conforme descrito abaixo: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, para o lote 01 (R\$ 6,00) da Cota Principal e para o lote 02 (R\$ 6,00) da Cota Reservada. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de Setembro de 2019. - Carolina Morena Castillo - Coordenadoria dos Direitos e Defesa Animal.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações,
17 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-

Gerente da Divisão de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Processo n.º 30.951/18
Pregão Eletrônico n.º 167/18

1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 015/19

Data de assinatura: 11 de Setembro de 2019.

Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O Presente Termo de Aditamento tem por Objeto a Troca de Marca do Lote n.º 42.

Secretaria de Administração, 11 de setembro de 2019.

-Ana Flávia Neves Teixeira-
Gerente da Divisão de Contratos.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 27.403/19 - INEXIGIBILIDADE N° 021/19 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/19 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: OLIMAR NUNES DO AMARAL – Objeto: aquisição de mudas de flores espécie Sunpatiens, destinadas ao Projeto Incentivo Atibaia Florida da Secretaria de Agricultura – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 23.040,00 - Assinatura: 17/09/2019.

Secretaria de Administração, 17 de setembro de 2019.

-Ana Flávia Neves Teixeira-
Gerente da Divisão de Contratos.

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATIBAIA E O BANCO DO BRASIL S.A.

Estabelecimento de condições e procedimentos necessários ao desenvolvimento, pelo BANCO, de metodologia de análise e qualificação da carteira de inscritos na Dívida Ativa do Município de Atibaia, bem como da avaliação de alternativas para a cobrança administrativa dessa dívida.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019

SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF nº304.202.308-74 e André Zavanela Pereira Machado, CPF nº 215.399.968-59.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça

EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD

Processo Administrativo nº 30.662/2019 –
PORTARIA nº 15-GP—PAD, de 16 de setembro de 2.019

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face do Servidor Municipal matriculado sob o nº 4.504 a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplina.

Coordenadoria Especial de Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIAS DE ATIBAIA – CMPD -

A Comissão Eleitoral, nomeada por meio da Portaria N° 4.352 - GP de 11 de setembro de 2019 e, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 4.036, de 19 de outubro de 2011, c.c. art. 4º do Decreto nº 6.831/2012, comunica abertura de prazo para indicação e eleição, se for o caso, de 07 (sete) membros, titulares e respectivos suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiências de Atibaia – CMPD -

Capítulo I DOS REQUISITOS

Art. 1º Poderão ser indicados representantes da Sociedade Civil dentre das seguintes entidades do Município da Estância de Atibaia: entidades que atuam na área de deficiência auditiva; entidades que atuam na área de deficiência física; entidades que atuam na área de deficiência mental; entidades que atuam na área de deficiência visual; outras entidades que atuam na área do segmento de pessoa com deficiência, legalmente constituída e em regular funcionamento (art. 6º, II da lei 4036/2011).

Art. 2º Para concorrer, ou ocupar o cargo de conselheiro ou conselheira, o candidato (a), ou indicado (a), deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos e residir no Município de Atibaia (art. 4º do Decreto 6831/2012).

Capítulo II DO PRAZO PARA PARA INDICAÇÕES

Art. 3º As indicações deverão ser feitas pelas entidades na Coordenadoria Especial de Cidadania, localizada na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, CEP 12940-560, Atibaia-SP, no horário das 09h00 às 16h00.

Art. 4º As indicações serão gratuitas e deverão ser feitas a partir do dia

23/09/2019 e até o dia 04/10/2019, nos dias úteis, com apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- I - Documento oficial da entidade, subscrito por quem de direito, com a indicação do conselheiro (a) e respectivo suplente.
- II - Documento comprobatório da constituição da entidade (CNPJ)
- III - Documentos pessoais - RG e CPF (da pessoa indicada)
- IV - Comprovante de residência. (da pessoa indicada)

Art. 5º A documentação das indicações ficará sob inteira responsabilidade das entidades, caso sejam observados eventuais erros e/ou omissões.

Art. 6º Encerrado o prazo estipulado no art. 4º, a Comissão Eleitoral, após avaliar o cumprimento dos requisitos legais, fará publicar, no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, a nominata das indicações habilitadas e as inabilitadas, abrindo-se prazo de dois dias úteis, para eventual recurso ou impugnação, que deverá ser feito, por escrito e justificadamente, na Coordenadoria Especial de Cidadania, no prazo de dois (02) dias úteis, no horário das 09h00m às 16h00m, contados da data da publicação.

Capítulo III DA ELEIÇÃO

Art. 7º Havendo mais de uma indicação para os segmentos previstos no art. 6º, II da Lei nº 4.036/2011, os conselheiros (as), titulares e suplentes, serão escolhidos (as) por meio de eleição, em votação secreta por eleitores do Município de Atibaia, de forma facultativa, em Assembleia Geral, a ser convocada por meio de publicação de edital no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, com, pelo menos quinze, (15) de antecedência.

Art. 8º A Eleição será feita por votação popular, tendo direito a voto os eleitores residentes no município, mediante apresentação do título de eleitor e cédula de identidade - RG – ou documento equivalente com foto.

Art. 9º O eleitor poderá votar em um candidato (a), titular e suplente, para cada segmento cuja vaga estiver disponível.

Art. 10 Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral publicará na Imprensa Oficial Eletrônica do Município o resultado, por ordem decrescente, com a lista dos candidatos, titular e suplente, de cada um dos segmentos, sendo eleitos aqueles que obtiverem maior número de votos.

Art. 11 Em caso de empate no resultado, será considerada eleito o candidato (a) de maior idade, consoante documentação apresentada no ato da inscrição, até o final do preenchimento das vagas existentes neste edital.

Art. 12 O prazo para a impugnação do pleito eleitoral será de dois (02) dias úteis, contados da publicação do resultado, devendo ser feita por escrito, com identificação do requerente e dirigida ao presidente da comissão eleitoral, que terá o prazo de dois (02) dias úteis para acatar ou indeferir o pedido, cujo resultado final será publicado na Imprensa

Atos do Poder Executivo

Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia

Capítulo IV Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 13 A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise da documentação, poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessário, bem como deliberar e dirimir eventual omissão acerca do presente edital.

Art. 14 Concluído o processo eleitoral, a Coordenadoria Especial de Cidadania de Atibaia enviará os autos ao Gabinete do Prefeito, objetivando a nomeação dos (as) conselheiros (as) do Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se, assim, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Atibaia por meio de Decreto.

Atibaia, 16 de setembro de 2019

Neusa Verderami
Comissão Eleitoral

Celio Antonio da Silva
Comissão Eleitoral

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RESOLUÇÃO N° 18/2019-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Nº 658 de 15 de maio de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, baixa a seguinte resolução:

Considerando a Resolução nº 16 publicada em 13 de julho de 2019 referente ao PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA

RESOLVE:

- Retificar o item 2.9 do Artigo 2 da Resolução de nº 16 de acordo com o que segue:

2.9- Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos em área que lhes for reservada, nas dependências da Escola Estadual “José Alvim” (Praça Guilherme Gonçalves, s/nº – Centro -Atibaia/SP)

PUBLIQUE-SE na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Atibaia, 17 de setembro de 2019

Mara de Castro Valente
Presidente

Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

1- J.R. TRANSPORTES ATIBAIA LTDA EPP, que foi Deferido o cancelamento da Inscrição Municipal nº 28.257, com data de encerramento em 05/09/2018, sendo refeito o lançamento dos Tributos Mobiliários de 2018, no montante de 09/12 avos.

O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

2- ADRISOFT LTDA - ME, que foi Deferido o cancelamento da Inscrição Municipal nº 30.971, com data de encerramento em 02/10/2018, sendo mantidos os débitos dos Tributos Mobiliários de 2015 e 2016, em Dívida Ativa e efetuado o lançamento dos Tributos Mobiliários de 2017.

O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

3- KATABOON ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, que foi Deferido o pedido de paralisação das atividades da Inscrição Municipal nº 48.462, com data de 27/07/2018, sendo efetuado o Lançamento Mobiliário de 2017, no montante de 07/12 avos e 2018, no montante de

Atos do Poder Executivo

07/12 avos.

O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

4-) SAMC CORRETORA DE SEGUROS LTDA, que efetuamos a compensação do crédito remanescente, no valor de 190,0008 UVRM, quitando a cota única dos Tributos Mobiliários de 2019.

Informamos ainda, que restou crédito no valor de 72,4971 UVRM para compensação em lançamentos futuros.

O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

Estamos à disposição na Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias, à Rua Bruno Sargiani nº 100 (antiga Elektro)– Vila Rica e telefones 4414-2721 ou 4414-2761.

Wilson Roberto Petraglia Gonçalves

Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias

Secretaria de Serviços

PORTARIA N° 007/2019- SECR.SERVICOS

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:

552-21.101.15.451.0057.2.131.339030.01.110000 R\$ 297.500,00

PARA:

555-21.101.15.451.0057.2.131.339039.01.110000 R\$ 297.500,00

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária esta adequação, devido a despesas com prestação de serviço de fornecimento de concreto CBUQ para atender parceria de pavimentação entre Prefeitura da Estância de Atibaia e Associação dos Moradores do loteamento Estância Chácaras Brasil Gleba 5.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria, 12 de Setembro de 2019.

**-Ricardo Henrique Freire Vieira -
-Secretário de Serviços-**

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA N° 005/2019- Procuradoria De 16 de Setembro de 2019

O ordenador da despesa da Procuradoria-Geral do Município, Sr. Dr. José Benedito da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.507 de 30 de junho de 2017, como segue:

De:

309 15.101.02.061.0033.2.080.339039.01.110000 - R\$ 164.580,51
(Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

Para:

310 15.101.02.061.0033.2.080.339040.01.110000 - R\$ 164.580,51
(Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

Justificativa : Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de licença de automação da justiça para Procuradorias Municipais - SAJ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia , 16 de Setembro de 2019.

**José Benedito da Silveira
Procurador-Geral do Município**

Secretaria de Governo

Proc. N° 34/2019

**D E C R E T O N° 8.944
de 17 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 385.239,97 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R\$ R\$ 385.239,97 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

**19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
527 – 19.101.27.812.0054.2.127.339030.01.110000.....R\$ 4.789,00**

**24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2155 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Atos do Poder Executivo

1019 – 24.400.10.302.0064.2.155.449052.95.300310.....R\$ 37.590,48
1020 – 24.400.10.302.0064.2.155.449052.95.300311.....R\$ 9.350,00
1021 – 24.400.10.302.0064.2.155.449052.95.300312.....R\$ 56.266,69
1022 – 24.400.10.302.0064.2.155.449052.95.300313.....R\$ 27.980,19
1023 – 24.400.10.302.0064.2.155.449052.95.300324.....R\$ 26.615,90
1024 – 24.400.10.302.0064.2.155.449052.95.300325.....R\$ 1.630,00
1025 – 24.400.10.302.0064.2.155.449052.95.300326.....R\$ 15.860,00
1026 – 24.400.10.302.0064.2.155.449052.05.300337.....R\$ 205.000,00

2162 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ AMBIENTAL

685 – 24.400.10.305.0065.2.162.339039.05.300000.....R\$ 15,71

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

533 – 19.101.27.812.0054.2.127.449052.01.110000.....R\$ 3.393,000

2129 ESCOLA DE ESPORTES

536 – 19.101.27.812.0055.2.129.335039.01.110000.....R\$ 1.396,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

869 – 24.400.10.301.0061.2.137.449052.05.300310.....R\$ 37.590,48
870 – 24.400.10.301.0061.2.137.449052.05.300311.....R\$ 9.350,00
871 – 24.400.10.301.0061.2.137.449052.05.300312.....R\$ 56.266,69
872 – 24.400.10.301.0061.2.137.449052.05.300313.....R\$ 26.615,90
873 – 24.400.10.301.0061.2.137.449052.05.300324.....R\$ 26.615,90
875 – 24.400.10.301.0061.2.137.449052.05.300325.....R\$ 1.630,00
876 – 24.400.10.301.0061.2.137.449052.05.300326.....R\$ 15.860,00
880 – 24.400.10.301.0061.2.137.449052.05.300337.....R\$ 205.000,00

2162 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ AMBIENTAL

688 – 24.400.10.305.0065.2.162.449052.05.300000.....R\$ 157,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”
17 de setembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Fabiano Batista de Lima -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 34/2019

D E C R E T O N° 8.945
de 17 de setembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 54.855,18 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R\$ 54.855,18 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

1018 – 18.200.12.365.0044.2.101.339030.95.212331.....R\$ 54.855,18

Art. 2º O valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da rubrica de receita nº 1321.00.11.204 – Remuneração de Depósitos Bancários – MDE – Convênios Federais.

Art. 3º O valor de R\$ 53.855,18 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”
17 de setembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

Processo nº 4.191/07

PORTARIA Nº 4.355 -GP de 17 de setembro de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, conduzindo pelo período de 01 ano.

Nome da Professora
Flávia Maria de Castro

Unidade Escolar
CEI” Diretora Zilda Aparecida da Silveira “

Encerramento da Função
Setembro/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania” 17 de setembro de 2019.

**- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Proc. nº 28.959/2019

LEI Nº 4.687 de 17 de setembro de 2019

Dispõe sobre a autorização da Prefeitura para celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, que tenham por objeto o restauro e a conservação de monumentos no município de Atibaia. (de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada que tenha por objeto o restauro ou a conservação de monumentos no município.

Parágrafo único. O Programa Adote um Monumento tem por objetivo fomentar a cooperação da iniciativa privada e de organizações da sociedade civil no resguardo e preservação das obras e monumentos artísticos instalados nas vias, logradouros e demais bens públicos municipais, resgatando a importância dos homenageados para a história e a cultura de Atibaia.

Art. 2º - Para fins deste projeto considera-se:

I – monumento como bem de valor cultural: aquele de interesse paisagístico, cultural, turístico, histórico-arquitetônico, ambiental ou de consagração popular, público ou privado;

II – restauro: projetos e obras que tenham por objetivo restabelecer a unidade do bem cultural, respeitando a sua concepção original, os valores e o respectivo processo histórico de intervenções referentes ao monumento;

III – conservação: conjunto de ações preventivas destinadas a prolongar o tempo de vida do monumento, incluindo paisagismo e colocação de informações sobre os homenageados ou as datas comemorativas;

IV - cooperante: responsável pelo serviço a ser prestado no âmbito da cooperação;

V – apoiador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que financia, parcial ou integralmente, o projeto ou obra de restauro ou a conservação objeto da cooperação de que trata este decreto.

Dos proponentes e procedimento.

Art. 3º - A proposta de termo de cooperação de que trata este projeto dar-se-á:

I – por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

II – por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 4º - A cooperação, por iniciativa do poder público, poderá abranger monumentos públicos ou privados e visar a elaboração de projeto ou execução de restauro ou, ainda, a execução de ações de conservação.

Art. 5º - A proposta de cooperação para o restauro ou a conservação de monumentos, públicos ou privados, por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, será apresentada por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, com as seguintes informações:

I – Deverá ser apresentado, em envelope lacrado, o projeto de conservação e restauro da obra a ser adotada, contendo os seguintes itens:

a – Identificação do responsável técnico pela execução do projeto e dos serviços de conservação ou de restauro, devidamente habilitado;

b – Diagnóstico do estado atual de conservação da obra, com documentos gráficos e fotográficos detalhados;

c – Projeto de conservação ou de restauro com indicações gráficas, elementos a serem tratados e procedimentos técnicos;

d – Memorial descritivo dos serviços, procedimentos técnicos, produtos e equipamentos a serem utilizados no tratamento da obra;

e – Cronograma de execução dos serviços.

II – carta de anuência da família do homenageado (a) ou representante legal pelo monumento que se propõe restaurar e conservar, nos casos em que proponente e proprietário não se tratarem da mesma pessoa física ou jurídica.

III – Caso o interessado seja uma pessoa física, precisará apresentar cópia do RG, do CPF e comprovante de residência. Pessoas jurídicas deverão apresentar cópia do contrato social da empresa, cópia do CNPJ e Certidão CND e FGTS, cópia do RG e CPF do representante da empresa.

Art. 6º - Uma vez entregue o requerimento e os documentos à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, este providenciará sua autuação e fará constar do processo o recebimento do envelope. No prazo máximo de sete (7) dias, a Secretaria responsável deverá publicar um comunicado

Câmara da Estância de Atibaia

na Imprensa Oficial do Município, dando reconhecimento público à intenção de cooperação, bem como do proponente e da obra a ser adotada. A partir da data da publicação, abre-se um prazo de três (3) dias para que outros interessados manifestem seu interesse em adotar a mesma obra, nos mesmos moldes descritos acima.

Art. 7º - Decorrido o prazo sem a manifestação de outros interessados, o envelope será aberto e seu conteúdo juntado ao processo. Em seguida, a proposta será analisada pela área técnica responsável. Se aprovada a proposta, o processo, acompanhado de minuta de termo de cooperação, será encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos para a autorização do Prefeito e, em seguida retornará à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos para a assinatura do termo de cooperação pelo Secretário, válido por um prazo máximo de três anos, renovável por igual período.

Parágrafo único - Caso haja mais de um interessado em adotar a mesma obra e que tenha apresentado a documentação necessária, será aprovada a proposta que melhor atenda ao interesse público, considerando os seguintes critérios:

a – o valor dos investimentos referentes aos serviços e/ou obras a serem promovidos pelo proponente;

b – proposta de redução da área de exposição permitida nas mensagens indicativas de cooperação;

c – Em caso de empate, a proposta será escolhida por meio de sorteio realizado em sessão pública.

Art. 8º Enquanto o termo de cooperação estiver em vigor, o adotante poderá manter uma placa, junto ao monumento, informando sobre a “adoção”, placa esta de dimensões não superiores a 21cm x 30cm. O projeto da implantação da placa bem como seu conteúdo devem ser previamente aprovado pelo setor responsável da Prefeitura.

§ 1º Durante o período de execução das obras de restauração, o tapume utilizado poderá conter informações sobre a adoção/adoptante, com base em projeto previamente aprovado.

§ 2º Esta lei não se aplica às proibições previstas no Art 9º inciso VIII da Lei Municipal 3.906/2010.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de setembro de 2019.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Proc nº 5.663/19

**LEI COMPLEMENTAR Nº 812
de 05 de setembro de 2019**

Altera a Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e cria cargos de livre provimento da Administração Direta da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera os artigos 64 e 67 da Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e cria cargos de livre provimento da Administração Direta da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 2º Ficam alterados os artigos 64 e 67 da Lei Complementar nº 799/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“art. 64 Os ocupantes de cargo de livre provimento farão jus à:
I- a cesta básica de alimentos mensal e cesta natalina, instituída por Lei Municipal;

II- aos benefícios previstos nos incisos IV, VIII, XV e XVII do art. 7º da Constituição Federal, proporcionalmente ao período trabalhado;

III- ao convênio médico hospitalar, autorizado por Lei Municipal, devendo pagar:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plano de convênio médico hospitalar, quando sua remuneração for até R\$ 3.500,00;
b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor do plano de convênio médico hospitalar, quando sua remuneração for de R\$ 3.500,01 até R\$ 7.500,00;
c) 75% (setenta e cinco por cento) do valor do plano de convênio médico hospitalar, quando sua remuneração for superior a R\$ 7.500,01.”

(...)

“Art. 67 O servidor do quadro efetivo, investido em cargo de livre provimento, ou aquele que o substituir por prazo igual ou superior a quinze dias, fará jus:

I- Se a remuneração do cargo de provimento efetivo for inferior ao vencimento do cargo de livre provimento, à percepção da diferença entre o vencimento correspondente ao cargo de livre provimento e o salário-base de seu cargo efetivo;

II- Se a remuneração do cargo de provimento efetivo for igual ou superior ao vencimento do cargo de livre provimento, à percepção de uma gratificação calculada em 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao cargo de livre provimento ocupado.

§1º Os direitos previstos neste artigo permanecem durante o afastamento do servidor em virtude de férias, licença para tratamento de saúde e ou outros afastamentos legais.

§2º A gratificação instituída neste artigo será computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário, férias e 1/3 (um terço) de férias.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 05 de setembro de 2019.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Publicada novamente por ter saído com incorreções.

Câmara da Estância de Atibaia

COMUNICADO SOBRE REUNIÃO PÚBLICA

A Câmara COMUNICA que realizará Reunião Pública sobre a execução do contrato de transporte coletivo, pela Sou Atibaia. Será no dia 26 de setembro, quinta-feira, das 18h às 20h, no plenário do Legislativo, por solicitação do vereador Júlio César Mendes, presidente da Comissão de Assuntos Relevantes que trata do assunto.

A Comissão convidou o secretário municipal de Mobilidade Urbana, André Agatte, para representar a Prefeitura. A reunião está aberta a todos os interessados, especialmente os usuários do transporte urbano de Atibaia.

Publicado na Imprensa Oficial

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO Extrato de Contrato

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Processo Licitatório nº 090/2019 Contrato nº 09/2019 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, para a Câmara Municipal; Valor Global do Contrato: R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais), Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 18/10/2019 até 18/10/2020; Dotação: 3.3.90.40; Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica; Data da assinatura do contrato: 13 de setembro de 2019.

Fernando Fonseca
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio
Substituto

Sebastião Batista Machado
Presidente

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE DE 2019

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	563.802,69	556.510,76	1.018.351,23	571.261,29	589.395,11	597.213,96	566.442,69	537.083,40	523.327,99	562.050,00	616.272,23	570.654,10	7.272.365,45
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	143.076,11	144.278,16	251.316,25	139.130,84	135.474,16	141.924,57	139.172,91	135.891,22	133.133,23	139.364,99	156.922,42	106.230,67	1.765.915,53
Inativos	46.748,00	46.748,00	93.496,00	46.748,00	46.748,00	46.748,00	46.748,00	46.748,00	46.748,00	46.748,00	55.475,40	48.926,00	618.629,40
Pensionistas	16.527,00	16.527,00	33.054,00	16.527,00	16.527,00	16.527,00	16.527,00	16.527,00	16.527,00	16.527,00	19.615,44	17.300,00	218.712,44
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	770.153,80	764.063,92	1.396.217,48	773.667,13	788.144,27	802.413,53	768.890,60	736.249,62	719.736,22	764.689,99	848.285,49	743.110,77	9.875.622,82
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial competente anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	770.153,80	764.063,92	1.396.217,48	773.667,13	788.144,27	802.413,53	768.890,60	736.249,62	719.736,22	764.689,99	848.285,49	743.110,77	9.875.622,82

Câmara da Estância de Atibaia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019

I – COMPARATIVOS:

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE		<i>Valores expressos em R\$</i>
	R\$	%	R\$	%	
Receita Corrente Líquida	473.983.300,26		499.897.468,52		
Despesas Totais com Pessoal	9.944.122,56	2,10	9.875.622,82	1,98	
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			28.494.155,71	5,70	
Limite Legal (art. 20)	28.438.998,02	6,00	29.993.848,11	6,00	
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	400.055,64
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	400.055,64
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	400.055,64

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	6.484,52
Não Processados	253.874,33
Total da Inscrição:	260.358,85

Atibaia, 31 de agosto de 2019

Sebastião Batista Machado
 Presidente da Câmara Municipal

Fernando Fonseca CRC Nº 1SP300716/P-5
 Contabilista

Responsável pelo Controle Interno